



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**

TERMO DE ADESÃO PARA O DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal neste ato representado por seu Governador, vem manifestar seu interesse em aderir, diretamente, ao Programa Caminho da Escola.

Declara-se, ainda, que este Distrito Federal está ciente de todas as condições para o ingresso e participação no Programa, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 035/2007/CD/FNDE, de 09 de julho de 2007 e que, tempestivamente, procederá à entrega dos documentos necessários à habilitação junto ao Agente Financeiro, de acordo com as regras de contingenciamento e financiamento do setor público, com o fito de obter a linha de crédito específica para aquisição dos meios de transporte a que se refere o registro de preços gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

<u>Veículo</u>	<u>Quantidade pretendida</u>
um ônibus de 44 passageiros	
um ônibus de 31 passageiros	
um ônibus de 23 passageiros	
uma embarcação de 35 passageiros	
uma embarcação de 20 passageiros	
dois ônibus de 23 passageiros	
duas embarcações de 20 lugares	
um ônibus de 23 e uma embarcação de 20 passageiros	

Distrito Federal, XX de XXXXXX de 2007.

Governador